DECRETO MUNICIPAL Nº 98, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra de propriedade da Empresa Construssan Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 02.613.956/0001-94, objeto de parte do imóvel objeto da Matricula do CRI de Guariba número 15.195, com as seguintes características:

"IMÓVEL – UMA ÁREA DE TERRA, de formato irregular, situado na cidade, distrito e município de Pradópolis, desta Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, consistente das seguintes medidas e confrontações: inicia-se o caminhamento das divisas em um ponto situado no alinhamento da Rua Primeiro de Maio, distante da esquina da Rua Campos Salles 95,00 m (noventa e cinco metros); e pelo alinhamento da Rua Primeiro Maio, mede 7,00 m (sete metros); defletindo a direita e confrontando com a Rua Castro Alves, medindo 102,37 m (cento e dois metros e trinta e sete centímetros) deflete à direita e ao longo do Córrego Triste, medindo 1,09 m (hum metro e nove centímetros); daí deflete à direita e confrontando os primeiros 77,82 m (setenta e sete metros com a (Área C – Remanescente) e os 19,00 m (dezenove metros) seguintes com propriedade da Empresa Construssan Engenharia e Construções Ltda., medindo no total 96,82 m (noventa e seis metros e oitenta e dois centímetros); daí, segue em curva desenvolvendo um raio de 6,00 m (seis metros), mede 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros) até o alinhamento da Rua Primeiro de Maio, encontrando o ponto de partida, perfazendo uma área de 110,32 m² (cento e dez metros e trinta e dois centímetros quadrados). – Imóvel esse que acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Pradópolis sob n.; situado do lado impar da numeração predial da Rua Primeiro de Maio; encravado na quadra delimitada

pelas seguintes vias públicas:- Rua Primeiro de Maio, Rua Castro Alves, Rua Campos Salles e Córrego Triste".

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior será destinada à implantação de sistema viário, com a abertura de vias públicas, ou seja, a Rua Castro Alves, trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Maio e Córrego Triste, conforme previsto no memorial descritivo e projeto, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º No caso de ser necessário o processo judicial de desapropriação, fica a municipalidade autorizada a invocar o caráter de urgência, nos termos do disposto no art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de emissão judicial na posse do bem imóvel, mediante prévio depósito de quantia objeto de avaliação, na forma do art. 685 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A avaliação do bem imóvel a que se refere o *caput* deste artigo será feita por uma Comissão de Avaliação constituída para este fim.

Art. 4º Com fundamento no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, para efeito de assegurar à justa e prévia indenização, no caso de desapropriação amigável, as partes deverão firmar termo de acordo ou escritura pública, constando as condições da desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 31 de Agosto de 2017.

Silvio Martins
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Ivone Maria Daameche Camarano
Assessora de Gabinete

Diário Oficial

Nº 149 – Ano 2017 | Quinta - feira, 31 de Agosto de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 98, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra de propriedade da Empresa Construssan Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 02.613.956/0001-94, objeto de parte do imóvel objeto da Matricula do CRI de Guariba número 15.195, com as seguintes características:

"IMÓVEL – UMA ÁREA DE TERRA, de formato irregular, situado na cidade, distrito e município de Pradópolis, desta Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, consistente das seguintes medidas e confrontações: inicia-se o caminhamento das divisas em um ponto situado no alinhamento da Rua Primeiro de Maio, distante da esquina da Rua Campos Salles 95,00 m (noventa e cinco metros); e pelo alinhamento da Rua Primeiro Maio, mede 7,00 m (sete metros); defletindo a direita e confrontando com a Rua Castro Alves, medindo 102,37 m (cento e dois metros e trinta e sete centímetros) deflete à direita e ao longo do Córrego Triste, medindo 1,09 m (hum metro e nove centímetros); daí deflete à direita e confrontando os primeiros 77,82 m (setenta e sete metros com a (Área C – Remanescente) e os 19,00 m (dezenove metros) seguintes com propriedade da Empresa Construssan Engenharia e Construções Ltda., medindo no total 96,82 m (noventa e seis metros e oitenta e dois centímetros); daí, segue em curva desenvolvendo um raio de 6,00 m (seis metros), mede 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros) até o alinhamento da Rua Primeiro de Maio, encontrando o ponto de partida, perfazendo uma área de 110,32 m² (cento e dez metros e trinta e dois centímetros quadrados). – Imóvel esse que acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Pradópolis sob n.; situado do lado impar da numeração predial da Rua Primeiro de Maio; encravado na quadra delimitada pelas seguintes vias públicas:- Rua Primeiro de Maio, Rua Castro Alves, Rua Campos Salles e Córrego Triste".

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior será destinada à implantação de sistema viário, com a abertura de vias públicas, ou seja, a Rua Castro Alves, trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Maio e Córrego Triste, conforme previsto no memorial descritivo e projeto, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º No caso de ser necessário o processo judicial de desapropriação, fica a municipalidade autorizada a invocar o caráter de urgência, nos termos do disposto no art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de emissão judicial na posse do bem imóvel, mediante prévio depósito de quantia objeto de avaliação, na forma do art. 685 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A avaliação do bem imóvel a que se refere o *caput* deste artigo será feita por uma Comissão de Avaliação constituída para este fim.

Art. 4º Com fundamento no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, para efeito de assegurar à justa e prévia indenização, no caso de desapropriação amigável, as partes deverão firmar termo de acordo ou escritura pública, constando as condições da desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 31 de Agosto de 2017.

Silvio Martins

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Ivone Maria Daameche Camarano

Assessora de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br